

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 029/2025-PMB**, oriundo do **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, na forma de **INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025 – FUNPREB**, para Contratação de empresa para Locação de recursos tecnológicos para virtualização dos sistemas para o Fundo de Previdência Social do Município de Beruri: SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado ao **Fundo de Previdência Social do Município de Beruri**;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025- FUNPREB, com base no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação de empresa para Locação de recursos tecnológicos para virtualização dos sistemas para o Fundo de Previdência Social do Município de Beruri: SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado**, em favor da empresa: **FIORILLI SOFTWARE CNPJ: 01.704.233/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Marginal, 65 – Distrito Industrial CEP: 15.140-000 – Bálamo – SP, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado de R\$ 15.144,00 (quinze mil, centos e quarenta e quatro reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.262,00 (um mil duzentos e sessenta e dois reais)., conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;



III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Beruri, 04 de janeiro de 2025.

Ari De Oliveira Picanço

Diretor-Geral do Fundo

Decreto Nº 012/2025 – Gpmb



FUNPREB

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE BERURI

